

PORTARIA Nº 789/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 22071/2025-6-TC, e nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/07/2019, **RESOLVE autorizar** o afastamento dos servidores deste Tribunal, abaixo identificados, no período de 11 a 15 de agosto de 2025, para participarem do 8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil - CONACON, em Maceió/AL, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal.

Nome	Cargo
Andreia Maia do Nascimento Fernandes	Analista de Controle Externo
Carlos Sérgio Sales Mororó	Analista de Controle Externo
Dayse Freitas de Almeida	Analista de Controle Externo
Francisco Rafael Peixoto Brandão	Analista de Controle Externo
Gilberto Bruno Andrade de Oliveira	Analista de Controle Externo
Júlio César Muniz Filho	Analista de Controle Externo
Lara Dantas Carvalho	Analista de Controle Externo
Marcos Henrique Almeida Cordeiro	Analista de Controle Externo
Sâmia Cavalcante de Freitas	Analista de Controle Externo
Thaisse Craveiro de Souza Oliveira	Analista de Controle Externo
Túlio César Pinheiro de Oliveira	Analista de Controle Externo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 43/2025

DESTINATÁRIO(A): PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ACARAPE, ACARAÚ, ACOPIARA, AIUABA, ALCÂNTARAS, ALTANEIRA, ALTO SANTO, AMONTADA, ANTONINA DO NORTE, APUIARÉS, AQUIRAZ, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, AURORA, BAIXIO, BANABUIÚ, BARBALHA, BARREIRA, BARRO, BARROQUINHA, BATURITÉ, BEBERIBE, BELA CRUZ, BOA VIAGEM, BREJO SANTO, CAMOCIM, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CARIÚS, CARNAUBAL, CATARINA, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHAVAL, CHORÓ, CHOROZINHO, COREAÚ, CRATEÚS, CRATO, CROATÁ, CRUZ, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ERERÉ, EUSÉBIO, FARIAS BRITO, FORQUILHA, FORTALEZA, FORTIM, FRECHEIRINHA, GENERAL SAMPAIO, GRAÇA, GRANJA,

GRANJEIRO, GROAÍRAS, GUAÍUBA, GUARACIABA DO NORTE, GUARAMIRANGA, HIDROLÂNDIA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBIAPINA, IBICUITINGA, ICAPUÍ, ICÓ, IGUATU, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPAUMIRIM, IPU, IPUEIRAS, IRACEMA, IRAUÇUBA, ITAIÇABA, ITAITINGA, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITAREMA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JARDIM, JATI, JIJOCA DE JERICOACOARA, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, LIMOEIRO DO NORTE, MADALENA, MARACANAÚ, MARANGUAPE, MARCO, MASSAPÊ, MAURITI, MERUOCA, MILAGRES, MILHÃ, MIRAÍMA, MISSÃO VELHA, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, MORADA NOVA, MORAÚJO, MORRINHOS, MUCAMBO, MULUNGU, NOVA OLINDA, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, OCARA, ORÓS, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PACUJÁ, PALHANO, PALMÁCIA, PARACURU, PARAIPABA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PENTECOSTE, PEREIRO, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, PIRES FERREIRA, PORANGA, PORTEIRAS, POTENGI, POTIRETAMA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXADÁ, QUIXELÔ, QUIXERAMOBIM, QUIXERÉ, REDENÇÃO, RERIUTABA, RUSSAS, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO ACARAÚ, SANTANA DO CARIRI, SÃO BENEDITO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SÃO LUÍS DO CURU, SENADOR SÁ, SOBRAL, SOLONÓPOLE, TAMBORIL, TARRAFAS, TAUÁ, TEJUÇUOCA, TIANGUÁ, TRAIRI, TURURU, UMARI, UMIRIM, URUOCA, VARJOTA, VÁRZEA ALEGRE E VIÇOSA DO CEARÁ.

ASSUNTO: AUDITORIA OPERACIONAL SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. ATENÇÃO PRECOCE. CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS. DEFICIÊNCIAS SISTÊMICAS. FALTA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO.

EXPEDIENTE: Por meio desta comunicação, ficam os(as) destinatários(as) **NOTIFICADOS(AS)** acerca do julgamento do Processo nº **31807/2024-1**, nos termos do **Acórdão nº 4667/2025** no qual teve o intuito de avaliar as ações governamentais desenvolvidas para implementação da Política de Atenção Precoce no Municípios de Abaiara, Cariré, Cascavel, Itatira, Martinópole, Senador Pompeu, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Uruburetama e na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, relativo aos exercícios de 2024 e 2025

Ficam ainda cientes do **RESULTADO DA AUDITORIA** promovida junto ao **Processo nº 31807/2024-1**, considerando a relevância do debate em torno da implementação da política de atendimento educacional especializado para o público-alvo de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com sinais de alerta para o desenvolvimento.

Informo que as principais peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/contexto-consulta-geral?processo=>

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.